



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÓPIA

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, EM CASAS NOTURNAS, BARES, RESTAURANTES E EVENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Linhares, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação, para seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares, conveniências, restaurantes, supermercados, bem como outros locais de eventos.

Parágrafo Único- O crachá de identificação deverá conter, além do nome e RG do funcionário, o nome da empresa responsável, caso seja terceirizada.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Rogerinho do Gás
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Justificativa

A presente proposta pretende estabelecer a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação, para funcionários que prestam serviços de segurança, em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais de eventos, no âmbito do município de Linhares.

Trata-se de medida necessária com o objetivo de inibir ações truculentas e violadoras dos direitos dos frequentadores dos locais públicos acima citados.

Além disso, contribui para a identificação do responsável, inclusive para fins de apuração dos ilícitos penais.

Tal medida, se faz necessária para resguardar não somente os clientes e usuários, mas os proprietários dos aludidos locais.

Portanto, no pleno exercício de minha competência, venho propor aos Nobres Colegas o presente projeto, na certeza que se aprovado, será de grande relevância para os moradores do município.

No mais, esterno as minhas cordiais saudações.

ROGERINHO DO GÁS

Vereador